DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

PORTARIA Nº 1.807

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal do SAAE nº 01/2019, datado de 20 de janeiro de 2019 e dá outras providências."

MAURO ANDRÉ MARTINS, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º Nomear, com fundamento no artigo 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da habilitação no concurso público nº 01, de 20 de janeiro de 2019, realizado por esta Autarquia, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes nesta Autarquia Municipal, mediante assinatura no termo de posse, o seguinte:

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classif.	Nota	Nome	Inscr.
04	80	RAFAELA DE BRITO BARRETO	21424

Artigo 2º Conceder, ao relacionado no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, caput da Lei Municipal nº 845/70.

Artigo 3 º O Candidato nomeado deverá comparecer à sede do SAAE, na Seção Pessoal, a fim de entregar toda a documentação necessária, bem como realizar exame admissional, para assinatura do termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Artigo 3º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar- se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita do nomeado.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, 17 de julho de 2019.

MAURO ANDRÉ MARTINS

Diretor

Registrada e Publicada nesta Autarquia, na data supra.

PORTARIA Nº 20.762 de 17 DE JULHO DE 2019.

"Regulamenta processo de remoção por permuta e individual, bem como o processo de ampliação de jornada de trabalho semanal, dos servidores titulares de cargo docente efetivo de Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA), Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II) do quadro do magistério público municipal de Pereira Barreto a que se refere a Lei Complementar 43/2010 e dá providências correlatas."

MARIA JOSÉ CARNEIRO, Secretária Municipal de Educação do Município de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a aproximação do início do segundo semestre do ano letivo de 2019 no âmbito da rede municipal de ensino, e o desdobramento de salas de aula e aposentadoria de docentes da rede municipal;

- a previsão constante na Lei Complementar nº 43, de 20 de dezembro de 2010, quanto à possibilidade de remoção, e ampliação de jornada dos docentes do quadro do magistério público municipal;

- a necessidade de regulamentar o referido processo de remoção, e ampliação de jornada, em sintonia com os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O processo de remoção e ampliação dos servidores titulares de cargo docente efetivo Professor de Educação Básica I (PEB I), e Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA) e Professor de Educação Básica II (PEB II) do quadro do magistério público municipal da Rede Municipal de Ensino de

Pereira Barreto será efetuado de acordo com as disposições desta Portaria e dar-se-á por meio de:

I- remoção por permuta;

II – remoção individual; e,

III- Ampliação de Jornada.

§1º - Somente participarão do processo de remoção e ampliação de jornada os servidores titulares de cargo docente efetivo Professor de Educação Básica I (PEB I), e Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA) e Professor de Educação Básica II (PEB II).

§2º - Após o concurso de remoção e ampliação, as vagas remanescentes ficarão liberadas e poderão ser oferecidas para ingresso, através de concurso público ou processo seletivo, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

§3º - A administração pública municipal realizará primeiramente a remoção por permuta, remoção individual e, posteriormente, a ampliação de jornada, observando sempre a prevalência do interesse público.

§4º - Os docentes que tiverem o pedido de remoção por permuta deferido não poderão participar da remoção individual.

CAPITULO II
DA AMPLIAÇÃO DE JORNADA

Art. 2º - O processo de ampliação de jornada a que se refere o artigo 59, §5º da Lei Complementar 43/2010 será efetuado de acordo com as disposições desta Portaria.

§ 1º - A ampliação deverá observar as jornadas de trabalho previstas no art. 59 da Lei Complementar 43/2010.

§ 2º - A ampliação terá caráter irrevogável e irretratável, sendo certo que o servidor somente poderá ampliar sua jornada de trabalho quando for aberta nova possibilidade.

Art. 3º - Os docentes efetivos interessados na ampliação de jornada a que se refere esta Portaria deverão apresentar requerimento neste sentido junto a Secretaria

Municipal de Educação de Pereira Barreto nos dias 23 e 24 de julho de 2019, no horário compreendido entre 8h às 11h e das 13h às 17h.

§1º - Os requerimentos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, e o deferimento será concedido tão somente caso seja verificado a inexistência de prejuízo ao serviço público, mediante lista classificatória.

Art. 4º - Compete a Secretária Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento dos requerimentos, com a correspondente fundamentação.

Art. 5º - Após a ampliação de jornada a que se refere essa Portaria, o saldo de aulas remanescentes ficará liberado e poderá ser oferecido para ingresso ou processo seletivo, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 6º - Compete à Secretaria Municipal da Educação realizar todos os atos administrativos necessários para o processo de ampliação de jornada dos docentes efetivos a que se refere esta Portaria.

Art. 7º – Os horários e datas para ampliação de jornada são os constantes do anexo I.

Art. 8º - Efetivada a ampliação de jornada não será permitido ao docente a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado, salvo em novo processo neste sentido, observando-se sempre o interesse público.

Art. 9º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III
DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 10 - A remoção por permuta dos docentes titulares de cargo docente integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal (PEB I, PEB II e PEICEJA) será

concedida, a pedido de ambos os docentes requerentes, por meio da apresentação de requerimento único e demais documentos pertinentes, demonstrando interesses comuns, sendo ambos detentores de cargos públicos de magistério idênticos.

Parágrafo único - Não será permitida a remoção por permuta para docentes quando:

I – se encontrar na condição de readaptado ou em processo de readaptação;

II – se encontrar na condição de docente declarado em disponibilidade/adido;

III – se encontrar licenciado e/ou afastado do cargo público de magistério, por qualquer outro motivo;

IV – estiver respondendo a processo administrativo;

V – na unidade escolar municipal pretendida, houver docente em disponibilidade/adido ou previsão de extinção e/ou supressão de classes e/ou aulas;

Art. 11 - As inscrições para o processo de remoção por permuta dos docentes titulares de cargo docente integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal (PEB I, PEB II e PEICEJA) deverão ser requeridas pelos próprios interessados ou por procurador com poderes específicos, nos dias 23 e 24 de julho de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, no horário compreendido entre 8h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 12 - O requerimento de inscrição para remoção por permuta a que se refere o artigo anterior, deverá ser preenchido em conformidade com o modelo constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 13 - Compete a Secretária Municipal de Educação o deferimento ou indeferimento da inscrição a que se refere este Capítulo.

Art. 14 – É vedada a remoção individual ou por permuta para cargos docentes diversos do estabelecido no artigo 10 desta Portaria, exceto com autorização específica do Secretário Municipal de Educação e que referida situação não acarrete prejuízo ao serviço público.

Art. 15 - Somente ocorrerá a remoção por permuta entre os titulares de cargos idênticos do quadro do magistério público municipal de Pereira Barreto, na forma disciplinada na presente Portaria, e de acordo com o artigo 10.

Parágrafo único: Na remoção por permuta, dever-se-á observar o seguinte:

I - os permutantes devem possuir a mesma habilitação especifica para a regência de classes, na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental;

II - os 02 (dois) titulares de cargos públicos de magistério idênticos (PEB I, PEB II ou PEICEJA) devem exercer a mesma Jornada de Trabalho Docente semanal.

Art. 16 - A remoção por permuta somente poderá ocorrer quando servidores integrantes do quadro do magistério, ocupantes de cargos efetivos idênticos PEB I, PEB II ou PEICEJA, conforme o caso, manifestarem a vontade recíproca de permutarem, entre si, a unidade de exercício das atribuições do emprego.

§1º - Entende-se por unidade de ensino, para estes fins, a instituição onde o servidor exerce o seu cargo como titular efetivo.

§2º - O pedido de remoção por permuta deverá ser apresentado pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação por todos os servidores interessados, os quais assinarão o mesmo.

CAPÍTULO IV
DA REMOÇÃO INDIVIDUAL

Art. 17 - Os docentes titulares de cargo efetivo de PEB I, PEB II e PEICEJA estarão automaticamente inscritos no processo de remoção individual para o segundo semestre do ano letivo de 2019, em escalas de classificação para os professores PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos), PEB I (Professor de Educação Básica I) e PEB II (Professor de Educação Básica II) que serão afixadas no mural da Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto.

§1º - O docente titular do cargo de PEB I, PEB II e PEICEJA interessado na remoção deverá na data e horários designados no anexo I desta Portaria, comparecer munido de documento de identificação e optar pela remoção individual nas vagas eventualmente existentes e ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - As vagas serão disponibilizadas na data da remoção e ampliação, assim chamadas de "vagas iniciais", sendo que além destas vagas também serão disponibilizadas aquelas resultantes da remoção, denominadas de "vagas potenciais".

§3º - O docente que não participar do processo de remoção e ampliação nas datas e horários designados permanecerá na mesma sede de trabalho.

Art. 18 - As escalas de classificação, a que se refere o artigo anterior serão elaboradas de acordo com a pontuação final nos moldes da Portaria nº 20.367, de 05 de novembro de 2018, incluindo os novos ingressos de acordo com classificação do Concurso Público nº 001/2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Compete à Secretaria Municipal da Educação realizar todos os atos administrativos necessários para o processo de remoção e ampliação dos docentes titulares de cargo docente a que se refere esta Portaria de acordo com as vagas eventualmente existentes.

Art. 20 – A possibilidade da remoção e ampliação ocorrerá nos horários e datas designados no anexo I desta Portaria.

Art. 21 - Efetivada a remoção não será permitido ao docente a desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado, salvo em novo processo de remoção.

Art. 22 – O simples requerimento para a participação na remoção ou ampliação que se refere a presente Portaria, não gera direito adquirido ao requerente, ficando o deferimento vinculado ao Poder Discricionário da Secretaria Municipal de Educação e o atendimento da observância ao interesse público.

Art. 23– Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 24 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, passando a produzir os efeitos da ampliação e remoção a partir de 05/08/2019.

Pereira Barreto – SP, 17 de julho de 2019.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA PROCESSO DE REMOÇÃO E AMPLIAÇÃO

I – REMOÇÃO POR PERMUTA:

a) INSCRIÇÕES: dia 23 e 24 de julho de 2019 na Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, no horário compreendido entre 8h às 11h e das 13h às 17h.

b) PROCESSO DE REMOÇÃO POR PERMUTA:

1) **Dia 25/07/2019,** na Secretaria Municipal de Educação, **às 18 horas** para o cargo de Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA), Professor de Educação Básica I (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II).

II – REMOÇÃO INDIVIDUAL

a) INSCRIÇÕES: todos os docentes titulares de cargo efetivo (PEB I, PEB II e PEICEJA) estarão automaticamente inscritos, nos moldes da classificação final da Portaria nº 20.367, de 05 de novembro de 2018, incluindo os novos ingressos de acordo com classificação do Concurso Público nº 001/2018.

b) PROCESSO DE REMOÇÃO INDIVIDUAL:

1) Dia **31/07/2019** na Secretaria Municipal de Educação, **às 18 horas** para o cargo de Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA) e Professor de Educação Básica (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II).

III – AMPLIAÇÃO DE JORNADA

a) INSCRIÇÕES: Os titulares de cargo efetivo de PEICEJA, PEB I e PEB II de jornada de 12 horas semanais interessados deverão apresentar requerimento de próprio punho nos dias **23 e 24 de julho de 2019** na Secretaria Municipal de Educação de Pereira Barreto, no horário compreendido entre **8h às 11h e das 13h às 17h.**

b) PROCESSO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA:

1) **Dia 01/08/2019** na Secretaria Municipal de Educação, **às 18 horas** para o cargo de Professor de Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos (PEICEJA), Professor de Educação Básica (PEB I) e Professor de Educação Básica II (PEB II).

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO ÚNICO DE INSCRIÇÃO

A que se refere o Art. 12:

REQUERIMENTO ÚNICO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO POR PERMUTA

Servidor 01:

a) Dados pessoais:

Nome: _____

CPF: _____ RG_____

Endereço: _____

b) **Dados profissionais:**

Cargo do magistério: _____ Jornada semanal: _____ horas

Unidade escolar atual: _____

Servidor 02:

a) Dados pessoais:

Nome: _____

CPF: _____ RG_____

Endereço: _____

b) **Dados profissionais:**

Cargo do magistério: _____ Jornada semanal: _____ horas

Unidade escolar atual: _____

Os docentes acima qualificados, vêm através deste solicitar a **REMOÇÃO POR PERMUTA**, nos termos da Portaria Municipal nº _____, de _____.

Declaram, ainda, para todos os fins, não incorrerem em nenhuma das causas de impedimento previstas no art. 10 da referida portaria.

Termos em que, pede deferimento:

Pereira Barreto – SP, _____ de _____ de 2019.

_____ _____

Servidor 01 Servidor 02

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

ANEXO III

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEICEJA - 30 HORAS

1º	Maria Sueli Barbosa	181,45
2º	Eliana Celia E. de Campos Ferreira	172,36
3º	Maria Cecilia Vieira da Cruz	167,83
4º	Maria de Lourdes Bezerra Candil	165,34
5º	Tania Andrade Victor de Brito	162,98
6º	Matilde Nunes de Macedo	162,74
7º	Maria Pollis e Silva	162,30
8º	Soraya Miguel Kassim	160,46
9º	Regina Celia Damico Caldato	158,52
10º	Nijah Said Barakat	154,00
11º	Marlene Garcia Candil da Cruz	153,45
12º	Joana Maria de Oliveira	153,06
13º	Marcia Mitiko Suguiyama	152,28
14º	Guilhermina R. do Carmo dos Santos	150,67
15º	Regina Alves	150,06
16º	Suzana Aparecida de Sá	150,04
17º	Sandra Regina Cavalcante Cespedes	148,36
18º	Maria do Carmo da Cruz	147,55
19º	Aldaci Madalena dos Passos Nascimento	147,46
20º	Clelia da Silva	144,00
21º	Silmara Vania Muniz da Silva	134,03
22º	Maria Helena Colombo Toneti	131,37
23º	Andreza Shizue Chiesa Nishiyama	72,73
24º	Adriana de Oliveira Sakane Mello	72,45
25º	Patrícia de Oliveira Sakane Barakat	72,43
26º	Ana Carolina Benevenuto	71,76
27º	Eunice Beirão dos Santos Fuzeto	70,77
28º	Lindinalva Luiz de Melo Santos	70,00
29º	Cidmar Vicentin da Silva	69,66
30º	Tânia Cardoso Freire	69,29
31º	Zélia Lúcia de Souza Ferreira Ribeiro	68,77
32º	Adriana Vicentin da Silva Garcia	68,20
33º	Aline Cavalcante Arena Maia	67,92

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

34º	Lidia Gomes Nonato	67,83
35º	Adriana Martins Ferreira Garcia	67,22
36º	Milena da Silva Costa	66,90
37º	Rosilene Rodrigues	66,56
38º	Elaine Sanches Fuzeto dos Santos	66,24
39º	Ana Paula Martins Ferreira Bastos	65,94
40º	Patrícia Regina de Souza	65,02
41º	Silvana de Souza Fernandes	64,98
42º	Juliana de Oliveira Pinto	64,76
43º	Suzana Regina da Silva Basaglia	64,66
44º	Maria de Fátima Silva dos Santos	64,14
45º	Sueli Maria Boreli	64,13
46º	Maria Joana Prevital Souza	63,54
47º	Claudia Paula da Silva Andrade	63,23
48º	Gisele Cristina Martins	63,12
49º	Maria Sueli Novaes de Sousa	62,99
50º	Marcia Mitiko Suguiyama	61,93
51º	Neusa Pinheiro Bezerra Santana	61,73
52º	Fabiana Kazue Chiesa Nishiyama Yokota	61,60
53º	Lessy Francisca de Souza Esperança	61,51
54º	Rita de Cássia Sant'anna Dias de Oliveira	61,24
55º	Rosângela Francisco Dias Menezes	60,52
56º	Rita Angélica da Silva Mazareli	60,08
57º	Camila Cintia de Souza do Nascimento	59,50
58º	Cleusa de Andrade Cirqueira Maciel	59,21
59º	Maria Cristina Carneiro Alves	59,20
60º	Simone de Souza Pereira Passeti	58,82
61º	Vanilda de Souza Ribeiro	58,60
62º	Judite Divina Vieira Martins	57,30
63º	Eliane Lucati Santiago	56,91
64º	Marlene Garcia Candil da Cruz	54,07
65º	Doracy Madalena dos Passos Silva	53,31
66º	Regina Alves	51,50
67º	Inez Pereira Rosa de Souza	51,31
68º	Ozania Galhardi Lorenço Lopes	49,41
69º	Cinthia Viana Nascimento	48,72
70º	Bruna da Rocha Lima	47,28
71º	Meire Cássia da Costa Mota Neves	46,10

72º	Valéria Cristina Céspedes Garcia	45,92
73º	Larissa Pereira Silva	10,00
74º	Rita Angelica Silva Mazareli	10,00
75º	Silvia Cristiane Corrêa Marques	10,00
76º	Kalia Cristina Costa Esperança de Paulo	10,00
77º	Camila Xavier de Oliveira	10,00
78º	Daniela Viani Simões Gomes	10,00
79º	Cibele Duarte Mostaco Dias	10,00
80º	Rosimeire dos Santos Novais	10,00
81º	Nayara Sobrinho Lameu	10,00
82º	Ana Flávia Zambon dos Passos	10,00

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PEICEJA - 12 HORAS

1º	Elaine Cristina Oliveira da Silva	56,38
2º	Ana Paula Rosa de Campos	10,00
3º	Juliana de Oliveira Pinto	10,00
4º	Rosimeire dos Santos Meira	10,00

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - 30 HORAS

1º	Adriana de Oliveira Sakane Mello	107,68
2º	Patricia de Oliveira Sakane Barakat	105,68
3º	Sueli Maria Borelli	100,98
4º	Olga Midori Suguiyama	98,91
5º	Zenilda da Silva de Jesus dos Santos	95,34
6º	Silmara Vânia Muniz Silva	92,50
7º	Clara Inês Pereira de Souza Ferrari	91,80
8º	Sidnea Maria Silva Oliveira	90,34
9º	Cíntia Tashiro	90,10
10º	Suzana Regina Basaglia Modesto	89,61
11º	Sandra Regina França	87,85
12º	Patricia Regina de Souza	86,74
13º	Luciane Barbosa de Souza Almeida	85,87
14º	Sandra Cristina de O. Cardoso Monteiro	85,70
15º	Fatima Ramos Varanda	85,02
16º	Melina Francieli Ribeiro	84,18
17º	Aldaci Madalena Passos Nascimento	84,13

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

18º	Meire Cássia da Costa Mota Neves	84,06
19º	Edna Moreira Teixeira Soares	83,95
20º	Rosangela de O. Lopes Barbosa	83,08
21º	Neide Cavalcante de Souza	81,65
22º	Maria José Pantarotto L. de Santana	81,53
23º	Giany Pinheiro Ribeiro	80,60
24º	Neusa Alves Martins Machado	79,48
25º	Maria Aparecida Pereira Chaves Carneiro	77,70
26º	Simone Lopes Gasques Stuch	75,30
27º	Vana da Silva Santos Ferreira	72,88
28º	Fabiana Kazue Chiesa Nishiyama	71,87
29º	Massumi Kiwada Toyoda	71,63
30º	Lucidalva Ribeiro	71,33
31º	Raquel Celita Penhalves dos Reis	71,29
32º	Eunice Beirão dos Santos Fuzeto	71,25
33º	Sandra Antonieta Aia Iwata Lima	70,96
34º	Sidnea Maria Silva Oliveira	70,77
35º	Cleise de Brito Garcia	70,52
36º	Gledsley Prado dos Santos	70,35
37º	Cláudia Paula da Silva Andrade	70,24
38º	Adriana Martins Ferreira Garcia	69,96
39º	Tania Andrade Victor de Brito	69,87
40º	Adriana Vicentin da Silva Garcia	69,81
41º	Maria Joana Prevital Souza	69,74
42º	Mariza Elídia Chaves	69,33
43º	Rosane Alves Gomes dos Santos	69,22
44º	Paulo Cezar Pardim de Sousa	69,09
45º	Ana Ivonne Magliano	69,03
46º	Luci Panucci	68,93
47º	Milena da Silva Costa	68,67
48º	Aparecida Hisae Sato Tatibana	67,12
49º	Dinea Rodrigues da Silva	66,12
50º	Gislaine Esperança	65,75
51º	Juliana Martins Ferreira Ferminiano	65,66
52º	Cristina de Felício Santos	65,24
53º	Cínthia Viana do Nascimento	65,11
54º	Simônica Nogueira Rosa	64,09
55º	Rute Meirelles Maciel Cardoso	63,41

56º	Rosangela de O. Lopes Barbosa	63,10
57º	Elaine Cristina de Oliveira da Silva	63,03
58º	Amanda Angélica Trentin	62,62
59º	Antônia Adriana Bonfim de Souza	61,96
60º	Marcia Salustiano de Souza	61,19
61º	Anielli Aparecida Silva da Paz	59,54
62º	Erica Roberta Queiroz	59,35
63º	Cleonice Ferreira de Freitas Satin	58,91
64º	Aline Cavalcante Arena Maia	57,60
65º	Jaqueline Alves de Jesus Borges	55,92
66º	Maira Cristina Borim	53,97
67º	Erlaini Goulart de Souza	51,20
68º	Beatriz Aparecida Marques das Neves	48,01
69º	Zilda Faria da Silva Costa	46,47
70º	Neuza Vilas Boas da Silveira Lopes	45,56
71º	Roseli dos Santos	43,22
72º	Juliana Soares Prudencio	38,94
73º	Eliane Regina Cardoso Mendes Ximeno	10,00
74º	Telma Guedes de Oliveira Alonso	10,00
75º	Nayara Firmino Guedes	10,00

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I - 12 HORAS

1º	Marinalva Alves de Cerqueira	64,88
2º	Gisele Cristina Martins	62,34
3º	Cleusa de Andrade Cirqueira Maciel	56,38
4º	Rosangela Francisco Dias de Menezes	53,36
5º	Ozânia Galhardi Lourenço Lopes	51,50
6º	Camila Cíntia do Nascimento	10,00
7º	Aline Almeida de Souza	10,00
8º	Vera Lúcia Sagrado	10,00
9º	Marcos Alexandre Ferrari Júnior	10,00
10º	Maira Cristina Borim	10,00
11º	Devanir Batista da Silva	10,00

PREFEITURA
REALIZANDO SONHOS

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ED. ESPECIAL - AEE

1º	Dazira dos Santos Menezes	81,24
2º	Marizete Gomes Barbosa	57,78
3º	Marilsa Vallesi Eugênio	57,53

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

1º	Enedina Rodrigues dos Santos Carvalho	84,44
2º	Roldão Antonio da Silva Neto	58,74
3º	Fabian Castilho Cossio	51,44

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

1º	Thiago Pereira dos Santos	80,72
2º	Elida Ferreira de Azevedo Souza	78,72
3º	Maria das Graças Paulino B. Matta	62,42
4º	Roberta Kellyn Donellas Abdalla	62,36
5º	Elisangela Medeiros da Rocha	56,84
6º	Danilo Cesar Fernandes	54,88
7º	Silvia Speretta da Silva	53,57

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ED. FÍSICA – 30H

1º	Sidney Ribeiro Machado	104,24
2º	André Prevital de Souza	100,68
3º	Sinval Alves Martins	86,01
4º	Oswaldo Tsuyoshi Kayama	84,16
5º	Erasmo Dias dos Santos	60,65
6º	Leandro Pinheiro Lopes	59,80
7º	Leandro Caetano Rodrigues	57,12

PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - ED. FÍSICA - 12 HORAS

1º	Marcos Roberto Soares Silva	61,34
2º	Marcos Vinícius Moreira Benâ	47,54

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

EXTRATO DE ADITAMENTO
TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 5930/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2014
CONCORRÊNCIA Nº 003/2014

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: LABORE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

CNPJ: 09.074.932/0001-53

Objeto: De comum acordo, as referidas partes firmam o presente instrumento de PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº 5930/2014 para a execução de conclusão de obras e serviços de engenharia e fornecimento de mão-de-obra e materiais para a Edificação de 150 unidades habitacionais, na tipologia CDHU TI-33 B – 01, com 2 (dois) dormitórios, no município de Pereira Barreto – São Paulo – no empreendimento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL PEREIRA BARRETO G", nos termos do Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/51/2012, nos termos do Convênio nº 9.00.00.00/3.00.00.00/51/2012, compreendendo os itens detalhados nas Planilhas de Valores Unitários e Orçamentária, nos Projetos Básicos e Executivos e Memoriais Descritivos que integram o Edital, resultado do processo licitatório nº 093/2014, Concorrência Pública Nº 003/2014, e em conformidade com a proposta comercial da CONTRATADA., nas mesmas cláusulas e condições nele estabelecidas.

Vigência: 15/07/2019 à 14/08/2019

Data: 12 de julho de 2019

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 7408/2019

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: VALERIA PACCA CANEVARI 02363902874.

CNPJ: 30.545.266/0001-80

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços junto à Departamento de Desenvolvimento Econômico, com assessoria e preparação de documentos e serviços especializados de Apoio Administrativo.

Valor: R$ R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)

Vigência: 01/07/2019 a 31/12/2019

Pereira Barreto/SP, 02 de julho de 2019

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

PREGÃO N.º 020/2019
PROCESSO N.º 083/2019
REGISTRO DE PREÇO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com roçada mecanizada em diversos terrenos de domínio público desta municipalidade.

LUÍS CARLOS NARUTIS AGUILAR, Pregoeiro da Prefeitura Municipal Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e Considerando que a empresa OLI3 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME, vencedora do certame supramencionado, não regularizou a certidão Municipal, apresentada vencida na sessão de abertura dos envelopes, ficando porem registrado em ata que a mesma faria uso do benefício da Lei 123/06, alterada pela 147/14. Findo este prazo a mesma não regularizou a certidão em tela. Ficam, portanto, convocados os demais Licitantes, para a retomada da sessão de julgamento de documentação do segundo colocado e assim por diante se for o caso.

Faz saber que fica redesignada para o dia 23 de julho de 2019 às 09h:00min a retomada da sessão pública.

Pereira Barreto -SP, 16 de julho de 2019.

Luis Carlos Narutis Aguilar

Pregoeiro

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37 da Constituição Federal, a nomeação dos candidatos habilitados no Concurso Público nº 001/2.019, para o cargo de assistente administrativo, de acordo com a Portaria nº 1.807 de 17 de junho de 2019, para apresentar os documentos e habilitações exigidas no regulamento do aludido concurso e tomarem posse de seus respectivos cargos, a saber:

CARGOS:

Assistente Administrativo Classificado em 4º LUGAR

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o S.A.A.E convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

A íntegra das portarias relacionadas se encontram afixadas no quadro de publicações do S.A.A.E.

Pereira Barreto,17 de julho de 2.019.

MAURO ANDRÉ MARTINS DIRETOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN URB, HAB SEGURANÇA divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 16/08/2019, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA CEL JONAS ALVES DE MELLO, nº 1947, Bairro CENTRO, CEP 15370000, PEREIRA BARRETO/SP

HORARIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 13HRS ÀS 17HRS

_____

OSWALDO ESPERANÇA

Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
P005186-1	ATC9740	02/07/2019	21:00	168	519-30	TRANSPORTAR CRIANÇA SEM OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS P/ CTB	16/08/2019
P005187-1	BMR5344	05/07/2019	09:31	186. II	573-80	TRANSITAR PELA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO EM VIA C/ SINALIZAÇÃO DE REGUL SENTIDO ÚNICO	16/08/2019
P007967-1	BMR7545	05/07/2019	16:24	181. XIX	556-80	ESTACIONAR LOCAL/HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO E PARADA PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	16/08/2019
P007970-1	EAX6363	05/07/2019	22:36	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	16/08/2019
P007971-1	EZB0169	05/07/2019	22:45	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	16/08/2019

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO	Data Impressão: 17/07/2019	Páginas: 1/1